



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inf. n. 131/2017-PGM.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2017.

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Gabinete do Prefeito Municipal – GPM/Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão - SGPG

Assunto: Chamamento Público nº 1/2017 – Lei nº 13.019/2014.

Sr. Prefeito:

Recebe a Procuradoria Geral do Município, na data de 16 de novembro do corrente ano, o Memorando n. 0715/2017, oriundo da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão - SGPG, firmado pelo Secretário Ferulio José Tedesco, por meio do qual encaminha o procedimento do Chamamento Público nº 1/2017 para parecer a cerca da possibilidade de celebração de parceria.

Passamos a informar.

Trata-se de procedimento de chamamento público realizado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com a finalidade de celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para a realização do Projeto Santo Antônio Acesso e Oportunidade.

Examinado o expediente, verifica-se o cumprimento do disposto no art. 35, da Lei nº 13.019/2014, condição para a celebração e a formalização do termo de colaboração, em face de terem sido adotadas as seguintes providências pela Administração:

- foi realizado de chamamento público, com a devida publicidade do seu aviso;
- houve indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e sua compatibilidade com o objeto foram analisados pela Comissão de Seleção a qual declarou, na ata nº 1, que a organização da sociedade civil atendeu aos requisitos do item 7.1 e 8.3 do Edital, que se referem aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

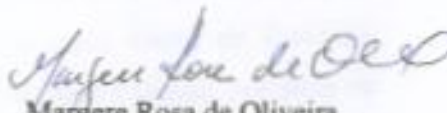
requisitos de participação e ao conteúdo da proposta, que correspondem ao disposto no inciso III, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014;

- o Plano de Trabalho foi aprovado pela Secretaria solicitante da celebração da parceria.

- foi emitido o parecer de órgão técnico da administração pública, que se pronunciou sobre o cumprimento dos requisitos referidos no inciso IV do art. 35, da Lei nº 13.019/2014.


Assim, em face do cumprimento dos requisitos legais contidos no art. 35, da Lei nº 13.019/2014, acima referidos, possível a celebração da parceria.

São as considerações desta PGM.

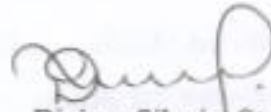

Margere Rosa de Oliveira,
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 25.006

De acordo.

Em 14.11.14


Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

De acordo:


Digiane Silveira Stecanela,
Procuradora Geral do Município.
OAB/RS nº 78.221